

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

KASSIANE MENGUE DE MESQUITA

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E SUA RELAÇÃO COM OS
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

CRICIÚMA

2016

KASSIANE MENGUE DE MESQUITA

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E SUA RELAÇÃO COM OS
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Leonel Luiz Pereira

CRICIÚMA

2016

KASSIANE MENGUE DE MESQUITA

**O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E SUA RELAÇÃO COM OS
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Microempreendedor Individual.

Criciúma, 30 de junho de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Leonel Luiz Pereira – Especialista - UNESC - Orientador

Prof. Rafael Mello Furlanetto – Especialista – UNESC

Dedico este trabalho especialmente a minha família, pois sempre estiveram ao meu lado, em todos os momentos, sendo meu porto seguro, incentivando e tornando a minha trajetória muito mais fácil.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pela vida, pelas bênçãos e por iluminar cada passo meu.

A minha família, que está sempre ao meu lado, apoiando, incentivando e dando amor, para que eu consiga vencer todos os desafios a mim impostos.

Ao meu orientador Leonel, pelos momentos dedicados e conhecimentos empregados para me ajudar na realização deste trabalho.

Aos meus colegas, que estiveram junto durante o decorrer da vida universitária, compartilhando de toda essa fase de aprendizados e crescimento.

Aos professores da família contábeis, por todo o conhecimento transmitido ao longo do curso.

A todas as pessoas que direta ou indiretamente participaram e contribuíram para a minha formação, os meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

MESQUITA, Kassiane Mengue de. **O microempreendedor individual e sua relação com os escritórios de contabilidade.** 2016, 52p. Monografia do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma.

Em busca de acabar com a informalidade e aumentar sua arrecadação, o governo federal criou por meio da Lei Complementar nº 128/2008, o microempreendedor individual. Forma de tributação simples e acessível. Com o advento dessa lei conseguiu tirar milhões de empreendedores da informalidade e ampará-los com todos os direitos de quem possui uma empresa devidamente registrada. Com o presente trabalho, buscou-se identificar as principais características do MEI, por meio de pesquisa bibliográfica. Foi realizado levantamento dos escritórios contábeis da cidade Torres/RS e com os mesmos foi realizada uma pesquisa referente aos microempreendedores individuais. A abordagem do problema deu-se por meio da metodologia qualitativa, os objetivos ocorrem por meio de pesquisa descritiva e em relação aos procedimentos, foram através de pesquisa bibliográfica e de levantamento. Pode-se verificar que o atendimento ao microempreendedor individual é realizado por todos os escritórios de contabilidade questionados. Apenas alguns atendem o empreendedor de forma gratuita conforme a legislação. A ligação entre o MEI e os escritórios de contabilidade acontece na maioria dos casos apenas no momento da inscrição, poucos são os que mantêm um vínculo. Observa-se que os escritórios de contabilidade dividem opiniões quanto a esses empreendedores no que diz respeito ao atendimento gratuito, mas ao mesmo tempo entendem que o microempreendedor individual poderá vir a ser um futuro cliente, tendo em vista que com o desenvolvimento do negócio poderá ser alterada a forma de tributação e assim também incrementará a receita do escritório.

Palavras-chave: Microempreendedor individual. Empreendedor. Informalidade.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Índices da economia informal	16
Figura 2 - Enquadramento empresas (em milhões)	17
Figura 3 - Esquema de formalização do MEI	21
Figura 4 - Acesso a página do MEI	22
Figura 5 - Acesso a página de inscrição do MEI	22
Figura 6 - Página inicial de inscrição do MEI	23
Figura 7 - Certificado do MEI.....	23

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quantidade de clientes	33
Gráfico 2 - Obrigatoriedade do atendimento	34
Gráfico 3 - Quantidade de clientes MEI.....	35
Gráfico 4 - Informalidade	35
Gráfico 5 - Atendimento aos interessados no MEI	36
Gráfico 6 - Realização da inscrição	37
Gráfico 7 - Serviços ou consultoria.....	38
Gráfico 8 - Benefícios do atendimento ao MEI	38
Gráfico 9 - Cobrança de honorários	39
Gráfico 10 - Periodicidade da cobrança de honorários	40
Gráfico 11 - Dificuldades encontradas pelo MEI	40
Gráfico 12 - A lei do MEI	41

LISTA DE ABREVIATURAS

CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CTC	Certidão de tempo de contribuição
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
EPP	Empresas de Pequeno Porte
ETCO	Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
IES	Índice de Economia Subterrânea
LC	Lei Complementar
ME	Microempresas
MEI	Microempreendedor Individual
PIB	Produto Interno Bruto
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SMPE	Secretaria da Micro e Pequena Empresa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA.....	11
1.2 OBJETIVOS	12
1.3 JUSTIFICATIVA	12
1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 O MUNDO DO EMPREENDEDORISMO	14
2.2 INFORMALIDADE DAS EMPRESAS.....	15
2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	17
2.3.1 Inscrição	21
2.3.2 Obrigações acessórias	24
2.3.3 Faturamento	25
2.3.4 Desenquadramento	26
2.3.5 SEBRAE e portal do empreendedor	26
2.3.6 Alterações e baixa	27
2.3.7 Aplicativo Qipu	28
2.4 ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E O MEI	28
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	31
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	31
3.2 PROCEDIMENTOS PARA A COLETA E ANÁLISE DE DADOS	32
4 ANÁLISE DOS DADOS	33
4.1 QUANTIDADE DE CLIENTES	33
4.2 REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO PELO ESCRITÓRIO CONTÁBIL	33
4.3 OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO	34
4.4 QUANTIDADE DE CLIENTES MEI	34
4.5 INFORMALIDADE	35
4.6 ATENDIMENTO A INTERESSADOS	36
4.7 REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	37
4.8 SERVIÇOS OU CONSULTORIA.....	37
4.9 BENEFÍCIOS EM ATENDER O MEI	38
4.10 COBRANÇA DE HONORÁRIOS.....	39
4.11 PERIODICIDADE DA COBRANÇA DE HONORÁRIOS.....	39

4.12 DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO MEI.....	40
4.13 A LEI DO MEI.....	41
4.14 ANÁLISE GERAL.....	42
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS.....	44
APÊNDICE.....	46
QUESTIONÁRIO.....	47
ANEXO	50
ANEXO I – RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS.....	51

1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo será abordado o tema, problema e questão de pesquisa. Também serão vistos os objetivos, a justificativa e a estrutura do estudo.

1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

As empresas de pequeno e médio porte são grande maioria em nosso país e fazem girar grande parte da economia. Mas, muitas pessoas por possuírem empresas pequenas pensam que não há necessidade de registrá-las e ficam na informalidade.

Pensando nesta informalidade o Governo Federal instituiu a Lei Complementar nº 128/2008, conhecida como MEI, que também veio alterando partes da Lei Complementar nº 123/2006 que é Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Segundo a lei complementar nº 139 de 10 de novembro de 2011, para tornar-se um Microempreendedor Individual é necessário que o faturamento anual seja de no máximo R\$ 60.000,00 ou R\$ 5.000,00 por mês. Não poderá possuir uma outra empresa em seu nome, tanto como sócio quanto como titular. Poderá ter no máximo um funcionário contratado recebendo um salário mínimo ou o piso da categoria. Mesmo possuindo muitas facilidades e pagando poucos tributos mensalmente o Microempreendedor Individual poderá aposentar-se com um salário mínimo.

Com a grande burocratização para registrar uma empresa, a carga tributária elevada e todas as obrigações fiscais necessárias, muitas pessoas possuem seus negócios na informalidade. Em busca de reduzir esses casos foi criado o MEI, uma forma de tributação facilitada, buscando trazer para a formalidade pequenos negócios informais e impulsionar novos empreendedores.

Para os escritórios de contabilidade as empresas do MEI não geram inicialmente retorno algum, onde o escritório de contabilidade inscrito no simples nacional tem o dever de fazer o registro da empresa e emitir suas guias sem cobrar nada por isso, conforme consta no artigo 4º da lei complementar 147/2014. Mas, com a prosperidade dessas empresas, certamente seu faturamento aumentará, fazendo com que sejam tributadas por outro regime de tributação, sendo assim

necessária a participação mais efetiva do contador.

Diante do exposto tem-se a seguinte questão problema: Qual a relação entre Microempreendedor Individual e escritórios de contabilidade, no município de Torres/RS?

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral deste trabalho consiste em investigar possíveis vantagens e desvantagens trazidas pelas empresas do MEI para os escritórios de contabilidade e contadores.

Para atingir os objetivos gerais serão seguidos os objetivos específicos a seguir:

- Identificar as características do Microempreendedor Individual;
- Realizar levantamento entre os escritórios de contabilidade que realizam o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
- Analisar por meio de pesquisa entre escritórios de contabilidade como está o atendimento ao MEI.

1.3 JUSTIFICATIVA

Com o surgimento da necessidade de formalizar as empresas que se encontravam na informalidade e para dar oportunidade há quem não tinha condições de ter um CNPJ, mas já possuía seu negócio, surgiu o MEI por meio da Lei Complementar nº 128/2008.

Em 2015 o Portal do Empreendedor, criado para o registro de pequenas empresas, completa 5 anos com cerca de 4,7 milhões de empresas registradas. Atualmente o limite de faturamento para o enquadramento no MEI é de R\$ 60 mil anuais, porém, foi criado e apresentado o Projeto de Lei Complementar 448/14, que sugere um aumento do teto da receita anual de 100%, passando para R\$ 120 mil, o projeto ainda está para aprovação do parlamento.

Com a aprovação desse projeto o número de empresas optantes pelo MEI irá aumentar consideravelmente, sendo uma ótima alternativa até mesmo para empresas pequenas que hoje são optantes pelo simples nacional mudarem de

regime, mas ao mesmo tempo para os contadores essa opção reduzirá em boa parte sua carteira de clientes.

Conforme consta nos relatórios estatísticos do MEI no site portal do empreendedor (2016), até o final de março de 2016 o Rio Grande do Sul contava com 345.539 inscritos como microempreendedores individuais, já no país inteiro o número era de 5.940.042.

A realização do TCC sobre este tema é oportuna, pois o brasileiro é um povo empreendedor e a opção pelo MEI traz facilidades. Ainda mais com o surgimento de novos projetos para oportunizar uma qualidade maior para esses empreendedores.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Após o capítulo introdutório o trabalho está organizado da seguinte forma: fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, análises e discussão dos resultados empíricos e considerações finais. Na fundamentação teórica será explanado sobre o que é o Microempreendedor Individual, como funciona esse tipo de empresa e sobre sua relação com os escritórios de contabilidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será exposto o referencial teórico norteador deste trabalho. Será tratado sobre a Lei Complementar nº 128/2008, sobre o funcionamento do MEI e o atendimento ao MEI pelos escritórios de contabilidade.

2.1 O MUNDO DO EMPREENDEDORISMO

No tempo onde as pessoas buscam ser cada vez mais independentes, ter o seu próprio negócio é uma boa opção. Os jovens principalmente, tendem a empreender em busca de sua realização profissional.

Segundo Murilo Rodrigues Alves, do site Exame, “três em cada dez brasileiros adultos entre 18 e 64 anos possuem uma empresa ou estão envolvidos com a criação de um negócio próprio. Em dez anos, a taxa total de empreendedorismo no Brasil aumentou de 23% em 2004, para 34,5% no ano de 2014” .

Para Drucker (1986, p 45), “os empreendedores inovam, criam valores novos e diferentes, e satisfações novas e diferentes, convertendo um material em um recurso, ou combinando recursos existentes em uma nova e mais produtiva configuração”. No entendimento de Filion (1999), pesquisador canadense, o empreendedor é aquele que imagina e produz algo novo. A partir da visão de futuro, planeja de forma a criar as condições necessárias para conseguir realizar sua ideia, o seu empreendimento. Para Dornelas (2005) “o empreendedorismo é o envolvimento de pessoas e processos que em conjunto, levam a transformação de ideias em oportunidades”.

Segundo Luiz Barreto, Diretor-Presidente do SEBRAE Nacional, 27% do PIB brasileiro é gerado pelos pequenos negócios. De acordo com pesquisa realizada pela Global Entrepreneurship Monitor¹, o terceiro maior sonho do brasileiro é ter o próprio negócio, ficando atrás apenas do sonho com a casa própria e viajar pelo país. Ainda segundo a pesquisa, o número de pessoas que desejam ser seus próprios chefes é o dobro dos que desejam ter uma carreira em uma empresa.

¹Programa de pesquisa de abrangência mundial, é uma avaliação anual do nível nacional da atividade empreendedora. Teve início em 1999, com a participação de 10 países, por meio de uma parceria entre a *London Business School*, da Inglaterra, e o *Babson College*, dos Estados Unidos. O GEM é o maior estudo contínuo sobre a dinâmica empreendedora.

Barreto afirma ainda que "o empresário atual abre uma empresa porque vê uma oportunidade e investe naquela ideia. Ter uma empresa porque não se tem uma ocupação não é mais o principal fator".

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas) e a SOFTEX (Sociedade Brasileira para Exportação de Software), foram criadas na década de 1990, com o intuito de alavancar o empreendedorismo no Brasil, elas auxiliam e dão suporte aos empreendedores, segundo Dornelas (2005, p. 17). O autor afirma ainda que "o termo empreendedorismo no Brasil tornou-se popular devido à preocupação com a criação de pequenas empresas e a necessidade da diminuição das altas taxas de mortalidade desses empreendimentos."

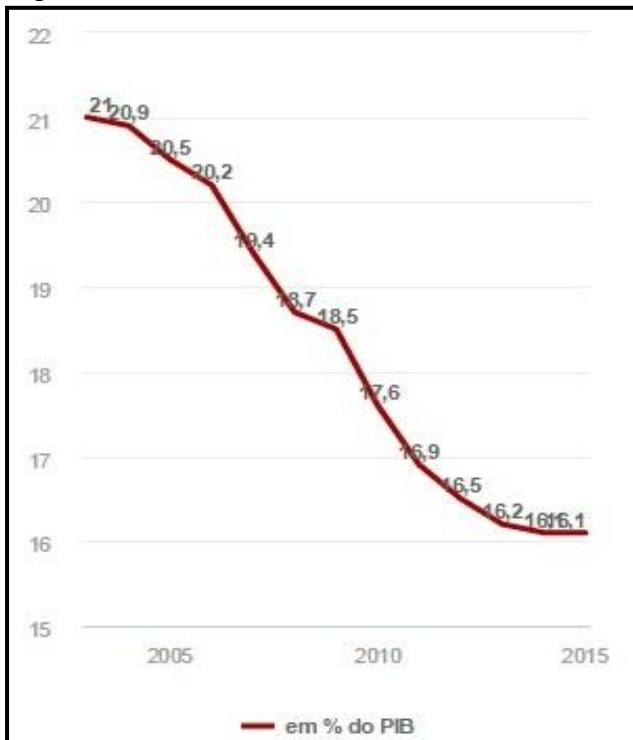
2.2 INFORMALIDADE DAS EMPRESAS

Segundo o site G1 (2015), da Globo, conforme pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO) em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio do Índice de Economia Subterrânea (IES), o valor gerado por meio da informalidade ficou em torno de R\$ 932 bilhões em 2015. Esse valor representa 16,1% do PIB brasileiro, o mesmo percentual do ano de 2014.

O pesquisador do FGV, Samuel Pessoa, diz ao site G1 (2015), que a tendência é de a informalidade só aumentar nos próximos anos, isso devido ao aumento da inflação, do desemprego e a dificuldade de acesso ao crédito.

Conforme a figura 1, no início da pesquisa a queda da informalidade foi mais significativa, pois nos primeiros anos a procura pela formalidade foi mais acentuada, significando com isso, melhoras na arrecadação dos impostos pois esse é um dos objetivos da lei do MEI. Mas, a partir de 2013 os índices praticamente estabilizaram. No ano de 2014 chegou a 16,1% e se manteve assim até o ano seguinte, não havendo queda da informalidade neste período.

Figura 1 - Índices da economia informal



Fonte: G1 2016 (ETCO e FGV/IBRE)

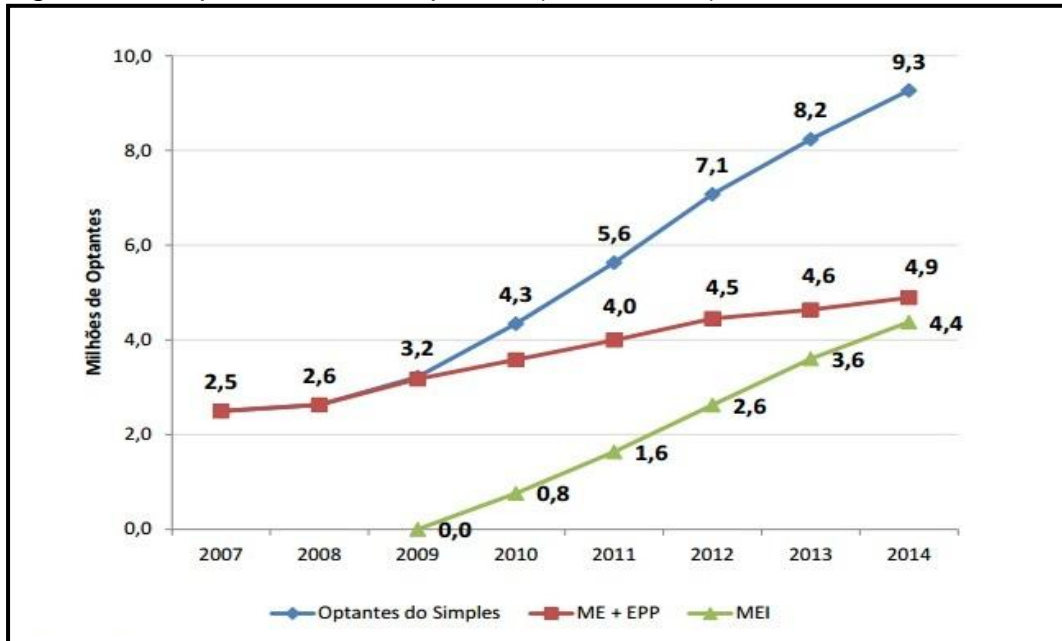
Conforme a Dieese (2012), o professor da Unicamp - SP, Carlos Salas, diz que os estudos de caso e os programas desenvolvidos para combater a informalidade não obtiveram os resultados esperados devido a insuficiência de políticas (macro) abrangentes e voltadas a criação de postos de trabalho ou para fortalecer as pequenas e médias empresas.

A medida que as alíquotas e os níveis dos impostos aumentam, os contribuintes buscam evitá-los, com isso ocorre o aumento da informalidade, por meio de transações não oficiais e não registradas, é o que diz Tanzi (2009). No Brasil isso ocorre por meio da majoração das alíquotas dos tributos, que são sancionadas pelo governo para que haja um incremento na carga tributária do país.

De 2010 a 2014, a taxa média de crescimento do MEI foi de 55% ao ano, enquanto que, no mesmo período, a taxa média de crescimento das demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples foi de 8% ao ano, segundo o SEBRAE (2015).

A figura 2 mostra o aumento do número de empresas, conforme sua tributação, onde fica claramente exemplificado o crescimento das entidades optantes pelo MEI desde o ano que entrou em vigor a legislação que o instituiu, chegando ao ano de 2014 com em torno de 4,4 milhões de microempreendedores individuais.

Figura 2 - Enquadramento empresas (em milhões)



Fonte: SEBRAE, 2015

Rodrigues (2011), diz que a informalidade prejudica muito o sistema tributário nacional, pois caso esse grupo que está na informalidade pagasse devidamente seus impostos ajudaria na redistribuição da carga tributária. Mas boa parte desse problema vem da complexibilidade do sistema e da sua descentralização, da ganância dos governantes e a péssima qualidade em relação aos gastos governamentais.

2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Surgiu em 2008, com o advento da Lei Complementar nº 128. Veio sendo não somente um programa fiscal, mas também um programa social, onde beneficia os pequenos empreendedores e os empreendedores informais, com benefícios previdenciários, impostos mais baixos do que das demais empresas, e beneficiando também o país, pois passa a aumentar a taxa de crescimento e também cresce as chances de o pequeno negócio crescer de forma legal e com segurança.

Em fevereiro de 2010 o portal do empreendedor ficou acessível a toda a população, tornando o Microempreendedor Individual uma realidade. Em 2015 completando 5 anos, possuía o cadastro de quase 5 milhões de MEIs. Ainda conforme o site, em março de 2016, eram cerca de 5.790.000 pessoas inscritas no MEI.

O procedimento de registro como Microempreendedor Individual pode ser feito pelo próprio empreendedor, porém, o artigo 18 da Lei Complementar 128/2008 dispõe o seguinte:

§ 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

Sendo assim, os escritórios de contabilidade devem prestar serviço gratuito ao Microempreendedor individual, caso isso não aconteça, a LC 18/2008 diz que:

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Conforme a LC 139/2011, o registro os empreendedores passam a possuir o CNPJ, podem emitir notas fiscais e tem o benefício de crédito para pessoa jurídica. O faturamento médio mensal dessa categoria é de R\$ 5 mil, não podendo ultrapassar R\$ 60 mil no ano. Pagam uma carga reduzida de impostos, 5% do salário mínimo de INSS, ICMS no valor de R\$ 1,00 para comércio e indústria, ICMS/ISS no valor de R\$ 6,00 para comércio e serviços ou ISS no valor de R\$ 5,00 para prestadores de serviço. Tem direito aos benefícios da Previdência Social como aposentadoria, auxílio-doença, licença-maternidade, dentre outros.

Segundo a Lei Complementar nº 128/2008, parágrafo 4º do artigo 18-A, deverá o empreendedor que deseja se tornar um MEI, cumprir os seguintes requisitos:

§ 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI:

- I. cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN;
- II. que possua mais de um estabelecimento;
- III. que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
- IV. que contrate mais de um empregado.

O site do Empreendedor disponibiliza um Relatório Mensal das Receitas, que é para ser preenchido mensalmente pelo MEI, onde ele deve colocar as receitas obtidas no mês anterior ao do preenchimento (Anexo I). Esse relatório serve para que o empreendedor tenha controle de quanto obteve de receitas mensalmente, para quando chegar o momento fazer sua declaração anual de faturamento.

Conforme consta em lei e no portal do empreendedor, os benefícios em relação a previdência social serão referentes a um salário mínimo e poderá gozar da aposentadoria apenas por idade. Caso queira se aposentar por tempo de contribuição e para Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o empreendedor deverá complementar o tempo que foi contribuído como MEI, ou seja, como microempreendedor contribui com 5% para a previdência, e para a contribuição ser completa seria de 20%, então deverá fazer o pagamento desses 15% da diferença. Conta também com direito a salário maternidade, auxílio doença, aposentadoria por invalidez, auxílio reclusão e pensão por morte.

Em conformidade com o portal do empreendedor, o MEI pode ser registrado com até quinze atividades, a cada uma dessas atividades será atribuído um código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Diversas são as ocupações permitidas na formalização do MEI, por meio do anexo XIII da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, dentre elas algumas são: açougueiro, alfaiate, astrólogo, barbeiro, borracheiro, cabeleireiro, comerciante, encanador, jardineiro, pedreiro, pipoqueiro, sapateiro, taxista, entre muitas outras.

Segundo a lei complementar 128/2008, art. 18, o microempreendedor pode registrar apenas um empregado. Tem o benefício do baixo custo mensal no recolhimento de 3% de contribuição patronal previdenciária e 8% de FGTS sobre o salário mínimo. O empregado contribui com 8% do seu salário a título de contribuição social cota empregado para a previdência. Por lei, esta contratação deverá obedecer ao que está disposto no parágrafo único do artigo 18-C da Lei Complementar 128/2008 como segue:

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados os prazos e condições estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;

II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, devendo cumprir o disposto no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991;

III – está sujeito ao recolhimento da CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 1991, calculada à

alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput.

Conforme consta no Portal do Empreendedor (2015):

O fato de o salário contratual ser o salário mínimo não significa que os direitos do empregado possam ser prejudicados. Assim, o pagamento das parcelas decorrentes da atividade laboral, inerentes à jornada ou condições do trabalho, e que incidem sobre o salário são devidas, como horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno, e sua inclusão na remuneração não implica a perda da condição, do empregador, de Microempreendedor Individual. Já as gratificações, gorjetas, percentagens, abonos e outros integram o salário, e não são incluídas na definição de salário mínimo.

Com a formalização, o empreendedor terá todos os benefícios de possuir um CNPJ, dentre eles obter crédito junto a bancos, principalmente os públicos como o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Esses bancos ainda possuem facilidades como linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas, conforme consta no site portal do empreendedor. E ainda, por ser fruto de uma Lei Complementar, que só poderá ser alterada por outra Lei Complementar, após votação pelo congresso nacional e ser sancionada pelo presidente da república e por serem devidamente registrados, os empreendedores optantes pelo MEI, possuem toda a segurança jurídica. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2015)

O MEI está dispensado de apresentar os livros contábeis e fiscais. A dispensa de escrituração contábil está prevista no artigo 970 do Código Civil, e a Lei Complementar 128/2008 dispensou o Microempreendedor Individual da emissão de livros fiscais. Conforme o parágrafo 6 do artigo 26 da mesma lei:

II – será obrigatória a emissão de um documento fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizados pelo empreendedor individual para destinatário cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final.

Quanto a distribuição de lucro do MEI, o lucro líquido gerado pelo seu negócio é isento e não tributável no Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF. Serão considerados os resultados obtidos pela aplicação dos percentuais do lucro presumido sobre a receita bruta. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016)

Art. 14. Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno

porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. (BRASIL, 2006)

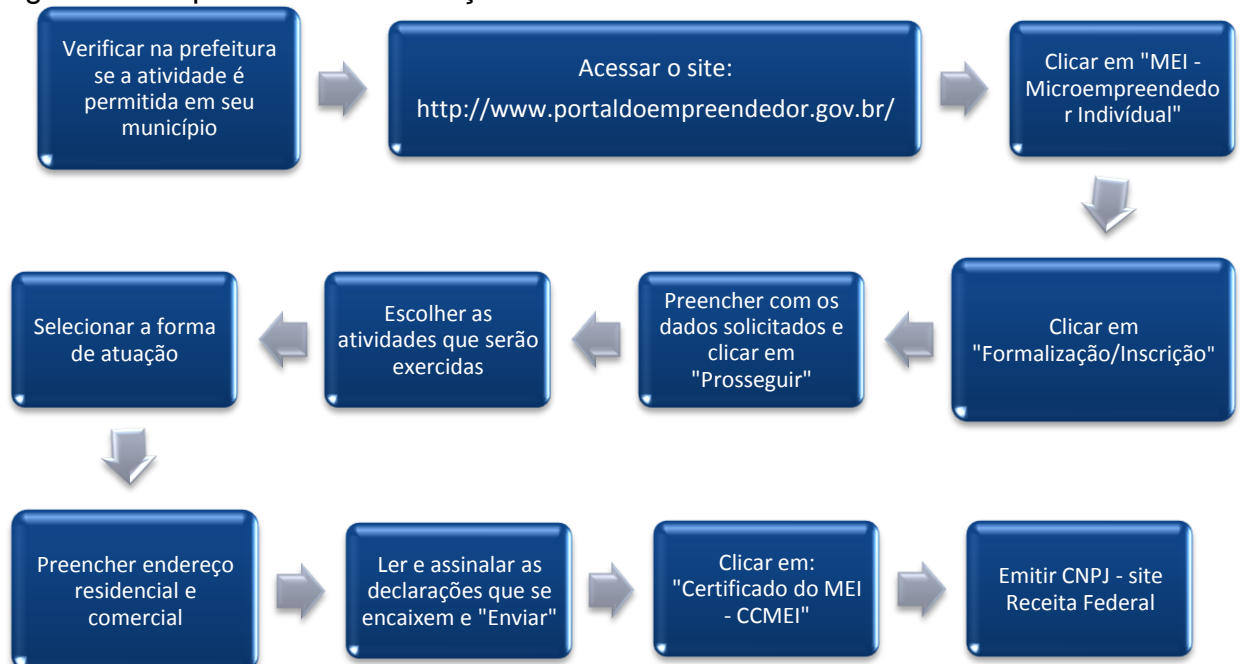
A inscrição mesmo que facilitada possui algumas exigências legais, por isso cabe ao empreendedor cumpri-las na integralidade, do contrário não terá o reconhecimento como microempreendedor.

2.3.1 Inscrição

Segundo o site portal do empreendedor, para se tornar um microempreendedor individual basta o empreendedor optar por uma de duas maneiras diferentes de inscrição, ele próprio poderá se inscrever por meio do site “portal do empreendedor” ou ir até um escritório contábil que seja optante pelo simples nacional.

A figura 3 mostra de forma resumida as etapas para a formalização/criação do CNPJ por parte do próprio empreendedor, ou seja, seguindo o passo a passo demonstrado, o futuro microempreendedor conseguirá se registrar por si só.

Figura 3 - Esquema de formalização do MEI



Fonte: Elaborada pela autora, 2016

Primeiramente há a necessidade de se informar na prefeitura se a atividade que pretende exercer é permitida em seu município. Sendo a atividade permitida, poderá seguir para o próximo passo.

Deverá acessar o site “www.portaldoempreendedor.gov.br” e clicar onde diz “MEI – Microempreendedor Individual”, conforme mostrado na figura 4.

Figura 4 - Acesso a página do MEI



Fonte: Portal do Empreendedor, 2016

Conforme a figura 5, dentro da página do MEI, deverá clicar em “Formalização – Inscrição”, que é onde inicia o cadastro do microempreendedor individual.

Figura 5 - Acesso a página de inscrição do MEI



Fonte: Portal do Empreendedor, 2016

Na sequência devem ser preenchidos com os dados pessoais solicitados e clicar em prosseguir. Deverão ser escolhidas também as atividades que serão exercidas, a principal e as secundárias, sendo permitida a escolha de até 15

atividades secundárias. Deverá optar pela forma de atuação, que é como ou onde a empresa vai funcionar, como por exemplo, em estabelecimento fixo, internet, porta a porta, poderá ser escolhida mais de uma opção. Serão solicitados também os endereços fixo e comercial, que deverão ser preenchidos. A figura 6 mostra a primeira parte que deve ser preenchida para o cadastro, onde deverá ser colocado o número de CPF e data de nascimento.

Figura 6 - Página inicial de inscrição do MEI

Fonte: Portal do Empreendedor, 2016

Após todos os dados preenchidos, deverá ler com atenção as declarações e selecionar as que se enquadram. Após a leitura e seleção serem feitas, deve clicar em “enviar”.

Com tudo preenchido e enviado, estará pronto o cadastro do microempreendedor individual. Faltando apenas acessar o *link* que diz “Certificado do MEI – CCMEI”, conforme está sendo mostrado na figura 7, preencher os dados com os dados solicitados e imprimir o certificado, que funciona como um alvará de licença e funcionamento.

Figura 7 - Certificado do MEI



Fonte: Portal do Empreendedor, 2016

O QUE É?

Definição do Microempreendedor Individual - MEI

O que é

Definição de Microempreendedor Individual - MEI



Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa q se legaliza como deueno empresário.

Após a conclusão do processo o empreendedor acessa o site da Receita Federal para emitir o seu cartão CNPJ. Estando assim concluído o cadastro como microempreendedor individual.

2.3.2 Obrigações acessórias

Mesmo tendo muitas facilidades e pouca burocracia para o funcionamento do negócio, o microempreendedor individual está sujeito a algumas obrigações que devem ser realizadas mensalmente ou anualmente.

Deve realizar mensalmente o pagamento do DAS, a guia de contribuição do MEI, conforme consta na LC 123/2006, que tem o vencimento até o dia 20 do mês subsequente ao do fato gerador. Em caso de esquecimento e atraso no pagamento dessas guias, deverá ser feita a emissão de um novo DAS, onde haverá cobrança de juros e multa, onde a multa será de 0,33% ao dia, até o limite de 20% e juros com base na taxa Selic. No ano de 2015 foi enviado via Correios, pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), o Carnê da Cidadania do MEI, que nada mais é do que um carnê com todas as guias mensais impressas, o governo fez isso com o intuito de diminuir as taxas de inadimplência. Mas essas mesmas guias podem ser impressas pelo próprio empreendedor diretamente no site portal do empreendedor.

Deve enviar até o dia 31 de maio de cada ano a DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional para Microempreendedor Individual. Essa declaração será referente ao ano anterior ao seu envio, nela conterà o valor dos tributos devidos e o valor pago por eles, o valor do faturamento anual e se houve a contratação de funcionários. A primeira declaração deverá ser feita gratuitamente pelos escritórios de contabilidade optantes pelo simples nacional, as demais serão cobradas o valor de R\$ 100,00, conforme está na lei complementar 123/2006.

Caso possua empregado, o microempreendedor deve preencher e entregar até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao do fato gerador, a Guia de FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP, por meio do sistema Conectividade Social, da Caixa Econômica Federal. Deve fazer o recolhimento por meio de guia de pagamento do valor de 8%, sobre o salário, referente ao FGTS e de 3%, também sobre o salário, referente a contribuição patronal da Previdência Social, conforme consta na LC 123/2006 e no portal do empreendedor.

Além de fazer a emissão e pagamento das guias referentes ao funcionário, a lei complementar 123/2006 diz que, assim que for feita a contratação ou demissão do empregado, o empreendedor deverá preencher e enviar o CAGED, pois é por meio dele que o Governo Federal cria projetos e estudos referentes ao mercado de trabalho.

Todo estabelecimento que possui CNPJ deve enviar anualmente a RAIS, que são informações sociais enviadas ao Ministério do Trabalho e Emprego, para que sejam geradas informações e estatísticas referentes ao mercado de trabalho no Brasil. O microempreendedor por possuir CNPJ deve fazer o envio dessa declaração também (LC 139/2011, art. 18-C, § 4º).

2.3.3 Faturamento

O limite de faturamento do microempreendedor individual, ao ano, é de R\$ 60.000,00, caso esse limite seja ultrapassado, algumas medidas serão necessárias. A lei complementar 139/2011, artigo 18-A, diz o seguinte:

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

O faturamento passando do limite, mas não ultrapassando R\$ 72.000,00 anual, o empreendimento passará a ser considerado Microempresa, devendo a partir daí fazer o pagamento mensal de um percentual sobre o faturamento, que será entre 4% a 14,42%. Se chegar a passar de R\$ 72.000,00 de faturamento anual, o enquadramento no Simples Nacional será retroativo, sendo assim pago desde janeiro do mesmo ano com essa forma de tributação, conforme consta no site portal do empreendedor.

Por isso recomenda-se que quando o empreendedor perceber que seu faturamento naquele ano passará de R\$ 72.000,00, já comece a emitir a guia do Simples Nacional por meio do aplicativo PGDAS, evitando assim que tenha que

pagar tudo que ficou acumulado em uma única vez. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016)

2.3.4 Desenquadramento

O desenquadramento do MEI ocorrerá por uma de duas formas, segundo a lei complementar 128/2008, a primeira se dá quando o próprio empreendedor deseja por vontade própria se desenquadrar e a segunda pode ocorrer obrigatoriamente caso descumpra alguma das exigências impostas na legislação.

Segue abaixo alguns dos motivos que levam ao desenquadramento do MEI, conforme a LC nº 128/2008:

- Auferir receita bruta acumulada no ano-calendário, ou proporcional aos meses de atividade da empresa superior ao permitido por lei;
- Abertura de filiais ou de outros estabelecimentos;
- Participação do microempreendedor individual como administrador, sócio ou titular de outra empresa;
- Contratação de mais de um empregado;
- Exercer atividade econômica que não é permitida por lei ao SIMEI;

Caso ocorra algum dos fatos citados e o empreendedor não efetuar a comunicação de desenquadramento a Receita Federal, o mesmo ocorrerá por meio de ofício encaminhado ao Microempreendedor e será cobrada multa no valor de R\$ 50,00. Deixando de se enquadrar como SIMEI, automaticamente os microempreendedores passarão a ser tributados pelo Simples Nacional, como está na LC 128/2008.

2.3.5 SEBRAE e portal do empreendedor

O Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), é quem vem dando suporte a quem tem interesse em se inscrever no MEI. Efetuam todo o suporte inicial e tiram as dúvidas de quem se interessa no programa e de quem já é formalizado, segundo o próprio site do SEBRAE (2016) e também o portal do empreendedor. Oferecem cursos focados em quem é um Microempreendedor Individual, onde são abordados todos os temas relevantes e essenciais para quem está ou pretende iniciar seu negócio. Também oferecem cursos focados que mostram como aprender a empreender, como iniciar um pequeno negócio, responsabilidade social, visão estratégica, dentre alguns outros, todos eles podem

ser feitos online, na modalidade de ensino a distância (EAD). Com esse auxílio o SEBRAE visa fazer com que os pequenos negócios tenham seu lugar no mercado, buscando sempre orientar para que a empresa esteja em constante crescimento.

O site Portal do Empreendedor é a porta de entrada de quem deseja se tornar um microempreendedor individual. Nele constam todas as informações necessárias para quem quer ser um MEI, as leis e resoluções que regem essa categoria. É onde pode ser buscado ajuda, fazer o cadastro do empreendedor e emitir os carnês mensais para pagamento dos impostos. O site começou a funcionar no ano de 2010, com o intuito de fazer com que essa nova modalidade de empresas se tornasse popular. Hoje, alguns anos após sua criação, conta com em mais 5.940.042 de empreendedores, que conseguiram saírem da informalidade.

2.3.6 Alterações e baixa

As alterações no contrato do MEI deverão ser feitas diretamente pelo portal do empreendedor, onde terá um *link* que é utilizado exclusivamente para essa ação. Conforme o site, somente algumas alterações podem ser efetuadas, como a do nome fantasia, de endereço, telefone, correio eletrônico, atividades econômicas, capital social e a forma de atuação.

O microempreendedor pode requerer a baixa do seu CNPJ a qualquer momento. Essa solicitação, assim como as alterações, é feita pelo site portal do empreendedor que possui um campo onde diz “baixa”, para realizar essa ação será solicitado o número do CNPJ da empresa, CPF do empreendedor e o código do Simples Nacional da empresa. Após isso preenchido o empreendedor será encaminhado para outra página onde a baixa do MEI será efetuada, (PORTAL DO EMPREENDEDOR 2016).

Mesmo com a baixa deferida, as guias que não foram pagas continuarão em aberto até o momento em que o empreendedor realizar o pagamento das mesmas, conforme está na lei complementar 128/2008.

2.3.7 Aplicativo Qipu

O Buscapé Company² em parceria com o SEBRAE desenvolveu um aplicativo para auxiliar os Microempreendedores Individuais, o Qipu. É gratuito e tem o intuito de auxiliar o empreendedor a manter sua empresa organizada e em dia. Segundo Romero Rodrigues, CEO da Buscapé, o nome Qipu é uma referência aos Incas, pois foram eles um dos primeiros povos a elaborar um mecanismo de gestão inteligente.

Em conformidade com o site do próprio Qipu (2015), para iniciar a utilização, o empreendedor deverá baixar o aplicativo em seu *smartphone* ou utilizá-lo via web com seu computador, se cadastrar por meio do *facebook* ou e-mail, depois colocar seus dados pessoais e aí então cadastrar os dados da empresa. Após todos os cadastros realizados, o Qipu passará a avisar a data de vencimento do DAS mensalmente, a data da entrega da declaração anual, avisará quando o faturamento estiver chegando próximo ao limite. Possui uma planilha onde são lançadas as despesas diariamente, fazendo assim com que haja um maior controle. Mostra os benefícios que já foram liberados e os que irão ser conforme o tempo vai passando, ou seja, quando terá direito ao benefício de pensão por morte, auxílio reclusão, salário maternidade, auxílio doença e assim por diante.

Com o aplicativo é possível ainda controlar os DAS que já foram pagos e os que estão em aberto, é possível enviar recibos eletrônicos aos clientes inclusive com a logomarca da empresa neles impressa, e tem um campo para que seja feito o cadastro dos clientes que a empresa possui. (Qipu, 2015)

A vinda desse aplicativo está sendo bem aceita pelos empreendedores e pelos entendedores no assunto, pois ele vem para facilitar a vida do Microempreendedor, trazendo facilidades e um controle que antes dificilmente os empresários teriam.

2.4 ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E O MEI

Conforme a Lei 128/2008, artigo 18, os escritórios de contabilidade,

²Site de comparação de preços, produtos e serviços da América Latina. No ar desde 1999, o Buscapé está presente no Brasil, EUA, Argentina, Colômbia, Chile, Espanha, México e outros 15 países da América Latina, acumulando aproximadamente 30 milhões de visitas mensais e mais de 11 milhões de produtos cadastrados.

optantes pelo simples nacional, deverão realizar atendimento gratuito ao MEI, no que se tratar de sua inscrição e primeira declaração anual simplificada da microempresa individual – DASN-SIMEI. Então, quando chega um atendimento do MEI nos escritórios de contabilidade o correto é o futuro empresário ser atendido pelo contador, de forma a sanar suas dúvidas e a ter o suporte inicial que é a abertura de sua empresa.

Ainda de acordo com a Lei 128/2008, não há necessidade de o Microempreendedor Individual ter um contador, pois não está obrigado a possuir contabilidade formal. Muitos empresários optantes pelo MEI, no entanto preferem ter a ajuda do contador para auxiliá-los mensalmente e há também casos onde o Microempreendedor prefere tocar o seu negócio sozinho, fazendo ele próprio os controles necessários.

Como todas as empresas que são formalizadas, precisam da obtenção do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura, alvarás como: o sanitário e o de bombeiros, e por não saber muito bem onde e como solicitar esses alvarás, é que o microempreendedor recorre aos escritórios de contabilidade. Recorrem também quando a empresa já está em funcionamento e surgem algumas dúvidas. Devido a esses trabalhos, além da própria inscrição do MEI, é que os contadores muitas vezes entendem ser injusto constar em lei que o atendimento a esse tipo de empresa deve ser gratuito.

Conforme consta nos fóruns do site portal contábeis (2015), os contadores se dividem na opinião quanto ao atendimento ao MEI. Alguns declaram ser contra o atendimento gratuito que é estabelecido na lei, pois acabam perdendo tempo na abertura da empresa e logo após tudo concluído, o empreendedor abandona a contabilidade que lhe prestou o auxílio. Já outros tem uma visão diferente deste tipo de empresa, há relatos de contadores que criaram o CNPJ de um cliente no MEI, prestaram auxílio e assessoraram, hoje a empresa cresceu e se tornou uma ME ou até EPP.

De acordo com Bugarim (2009)

[...] a classe contábil brasileira passou a ter um novo e importante desafio: esclarecer e orientar milhares de trabalhadores brasileiros interessados em aderir ao Microempreendedor individual (MEI). Ciente da responsabilidade profissional e social, empresários da área contábil e escritórios optantes pelo Simples Nacional estão se preparando para a missão de fornecer todas as informações necessárias [...].

O SEBRAE (2016), dá dicas de que o contador deve dar suporte e auxílio aos seus clientes do MEI, já que futuramente podem se tornar clientes fiéis, contribuindo para o aumento da receita do escritório. Complementa, dizendo que é importante que o profissional da contabilidade tenha uma visão inovadora, antecipando situações e projetando cenários futuros, ou seja, praticando isso, as chances de que o microempreendedor cresça e continue no escritório, são muito maiores.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Neste capítulo será abordado o enquadramento metodológico da pesquisa e os procedimentos utilizados para a coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Quanto a abordagem do problema, utiliza-se a metodologia qualitativa na análise dos dados, que descreve a complexidade de determinado problema, analisa a relação entre variáveis, compreende e classifica processos dinâmicos vividos pela sociedade, conforme Richardson (1989).

Quanto aos objetivos, a abordagem é descritiva, pois visa mostrar como se portam os escritórios de contabilidade em relação ao microempreendedor. Para Gil (2002) a pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecer conexão entre variáveis. Cervo e Bervian (1996) abordam que essa forma de pesquisa tem o intuito de conhecer as situações e relações que ocorrem na vida social, política, econômica e o restante dos aspectos do comportamento humano, tanto do indivíduo isoladamente quanto o de grupos e comunidades.

Em relação aos procedimentos, aconteceu por meio de pesquisa bibliográfica e levantamento, foi buscado primeiramente em livros, leis, sites e outros materiais já publicados, informações sobre o microempreendedor individual, após essa pesquisa realizada, foi elaborado e entregue um questionário onde buscou-se analisar o comportamento dos escritórios contábeis em relação ao MEI.

Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica ocorre a partir de material já existente, que são principalmente livros e artigos científicos. Já a pesquisa por meio de levantamento, conforme Gil (2002, p. 50), “basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados”.

Sendo assim a pesquisa será quantitativa e qualitativa, com os objetivos de forma descritiva, e os procedimentos por meio da pesquisa bibliográfica e de levantamento.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA A COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Por meio do site da Fenacon (2016), foi feita a pesquisa de quantos escritórios de contabilidade estão situados na cidade de Torres/RS, chegando-se ao número de 21 escritórios. Após esse levantamento foi solicitado o e-mail de cada um deles para a Associação dos Contadores de Torres, para que fosse enviada a pesquisa de onde foram retirados os dados para a análise.

Foi enviado questionário via e-mail para as contabilidades, como o número de respostas não foi o suficiente, foi entregue pessoalmente a pesquisa em alguns dos escritórios faltantes. Foi obtida a resposta de 11 escritórios.

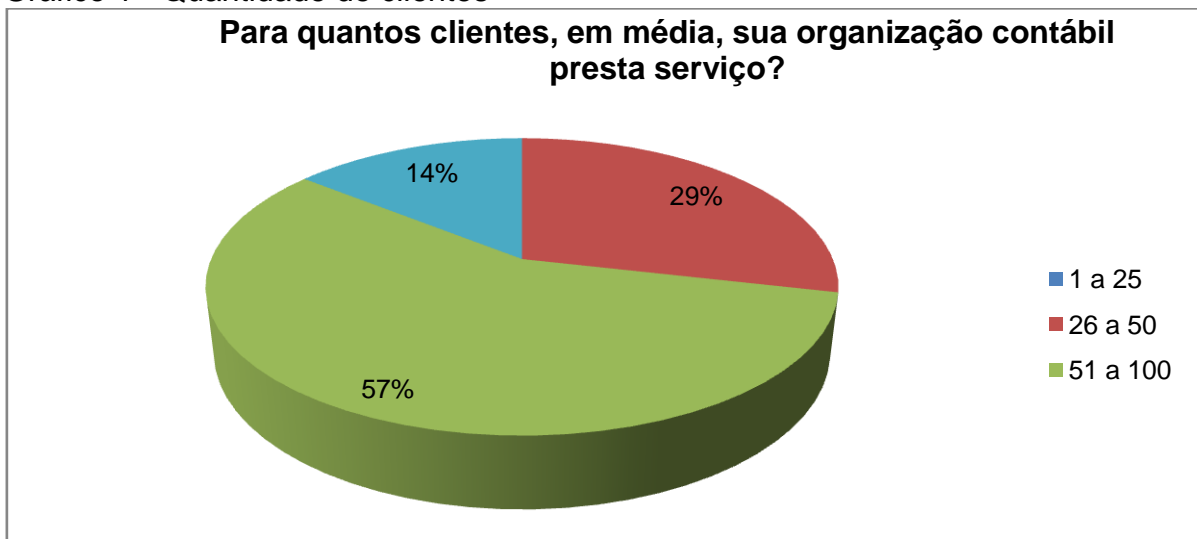
Com a pesquisa devidamente respondida por cada um dos escritórios de contabilidade, foi feita análise das respostas utilizando-se gráficos, para que se possa compreender e analisar melhor a situação dos escritórios com os MEIs naquela região.

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 QUANTIDADE DE CLIENTES

Buscou-se primeiramente saber em média a quantidade de clientes que a organização possui.

Gráfico 1 - Quantidade de clientes



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Diante da questão exposta, pode-se ver que a maioria dos entrevistados, 57%, possuem em torno de 51 a 100 clientes em sua organização contábil. 29% possuem de 26 a 50 clientes e 14% mais de 200 clientes.

4.2 REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO PELO ESCRITÓRIO CONTÁBIL

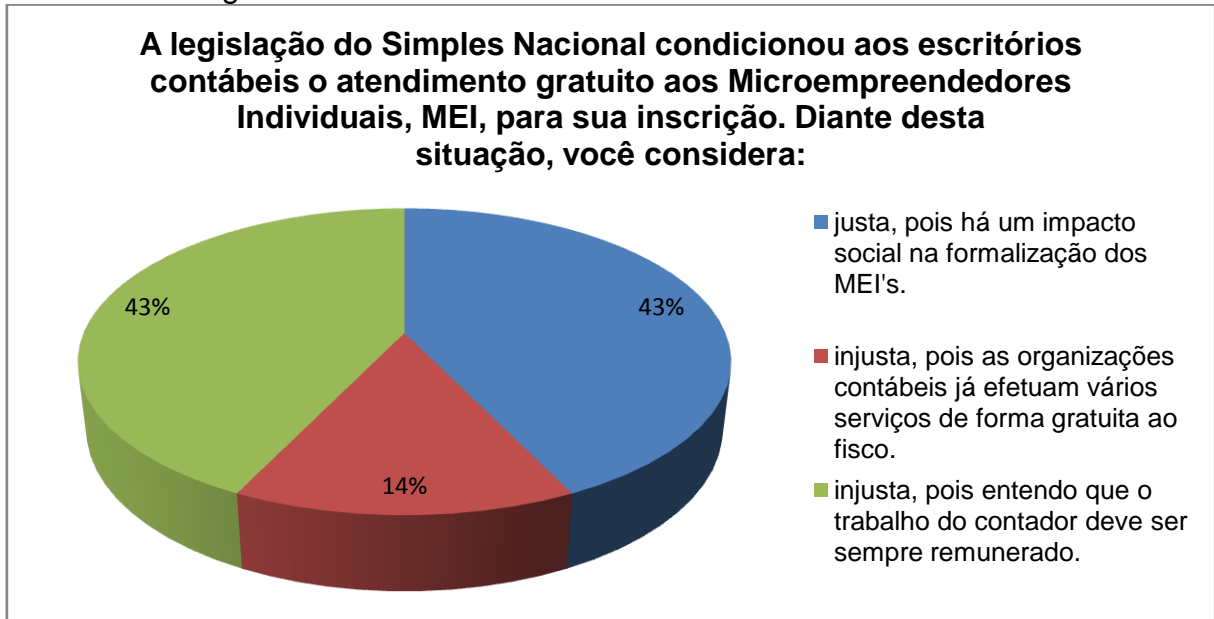
Com essa questão busca-se saber o regime de tributação adotado pela organização contábil e com isso saber quais estão realmente seguindo o que a lei diz quanto a não cobrar o atendimento ao microempreendedor individual.

Diante da questão quanto ao regime de tributação adotado pela organização contábil, nota-se que todas elas são optantes pelo simples nacional, sendo assim, por lei todas elas devem fazer o atendimento ao microempreendedor individual de forma gratuita.

4.3 OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO

Esse questionamento teve a intenção de analisar como as organizações contábeis veem a obrigatoriedade do assessoramento gratuito para realização da inscrição do microempreendedor individual.

Gráfico 2 - Obrigatoriedade do atendimento



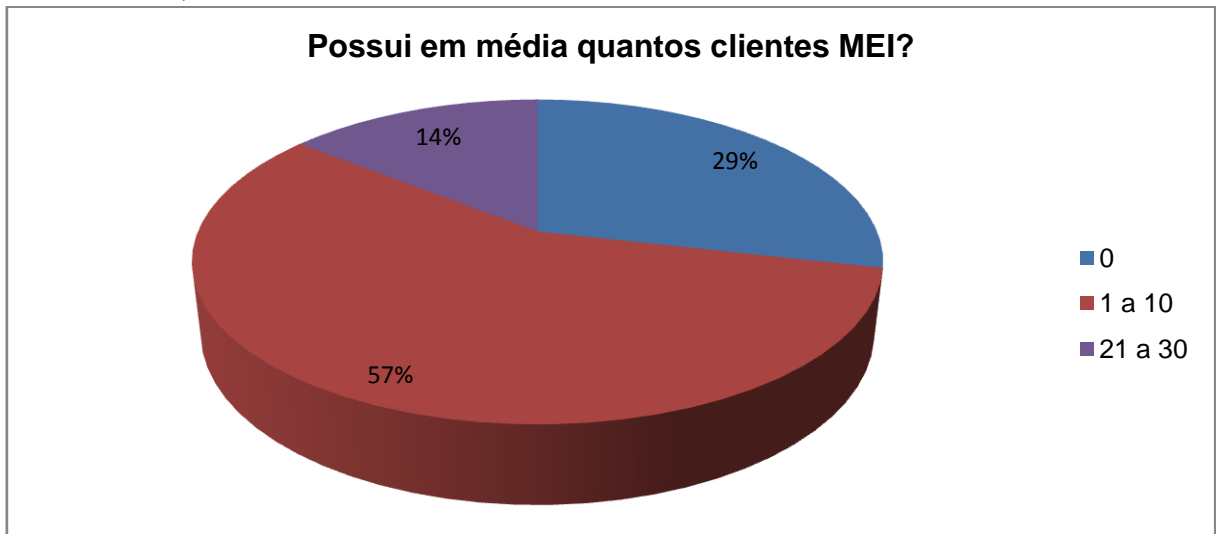
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Conforme exposto no gráfico, 43% dos entrevistados acham justo o atendimento ao microempreendedor de forma gratuita, pois consideram impactar de forma positiva para a sociedade. Mas, de outro lado, 57% entendem ser injusto, 43% por considerarem que o trabalho do contador deve ser sempre remunerado e 14% dizem que o contador já presta diversos serviços de forma gratuita ao fisco.

4.4 QUANTIDADE DE CLIENTES MEI

A questão teve como objetivo analisar quantos clientes formalizados como microempreendedor individual a organização contábil possui.

Gráfico 3 - Quantidade de clientes MEI



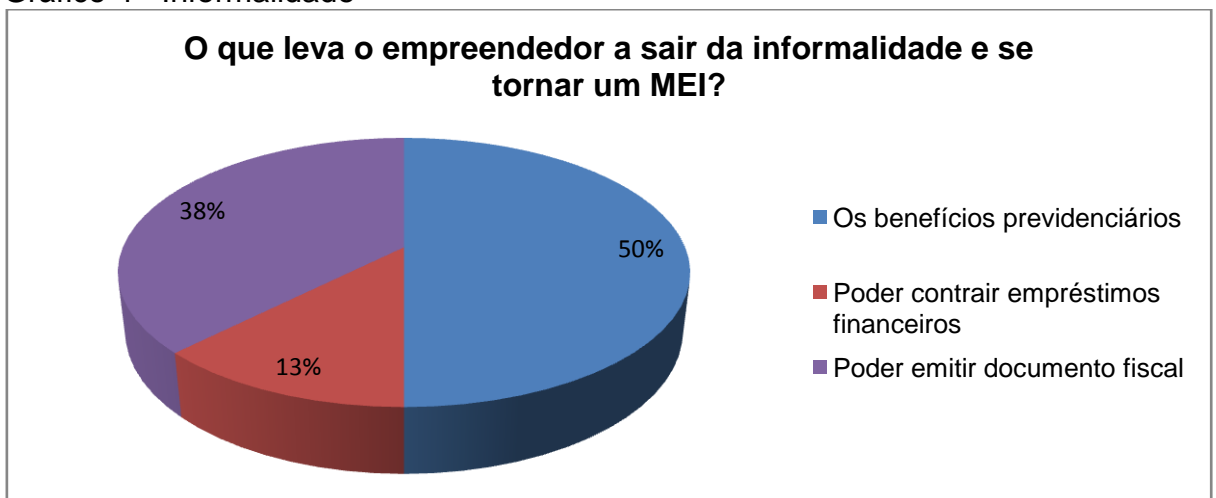
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Conforme os entrevistados, 57% possuem de 1 a 10 clientes do MEI, 29% não possuem nenhum e 14% possuem de 21 a 30 microempreendedores individuais como clientes.

4.5 INFORMALIDADE

A pergunta quanto ao que leva o empreendedor a sair da informalidade se tornando MEI, teve o objetivo de analisar quais os principais motivos que são relatados pelo empreendedor quando busca o escritório para se formalizar.

Gráfico 4 - Informalidade



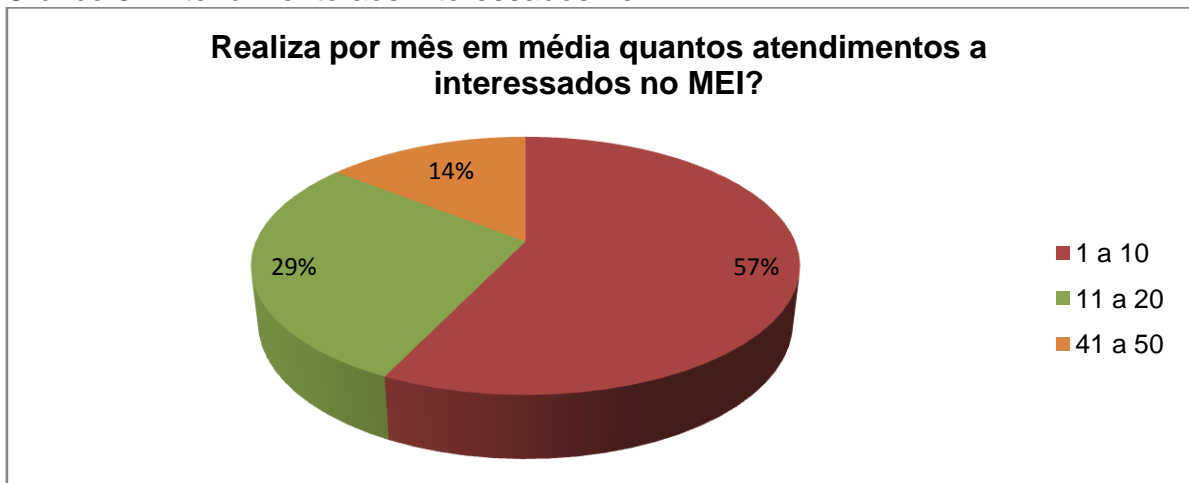
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Diante do exposto, observa-se que metade dos contadores considera que o empreendedor sai da informalidade em busca dos benefícios previdenciários, 38% consideram que para emitir documentos fiscais e 13% para contrair empréstimos financeiros.

4.6 ATENDIMENTO A INTERESSADOS

O questionamento quanto ao número de atendimentos realizados a interessados em se tornar um microempreendedor individual, busca ver a quantidade de pessoas que querem se tornar empreendedores adotando esse regime de tributação.

Gráfico 5 - Atendimento aos interessados no MEI



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

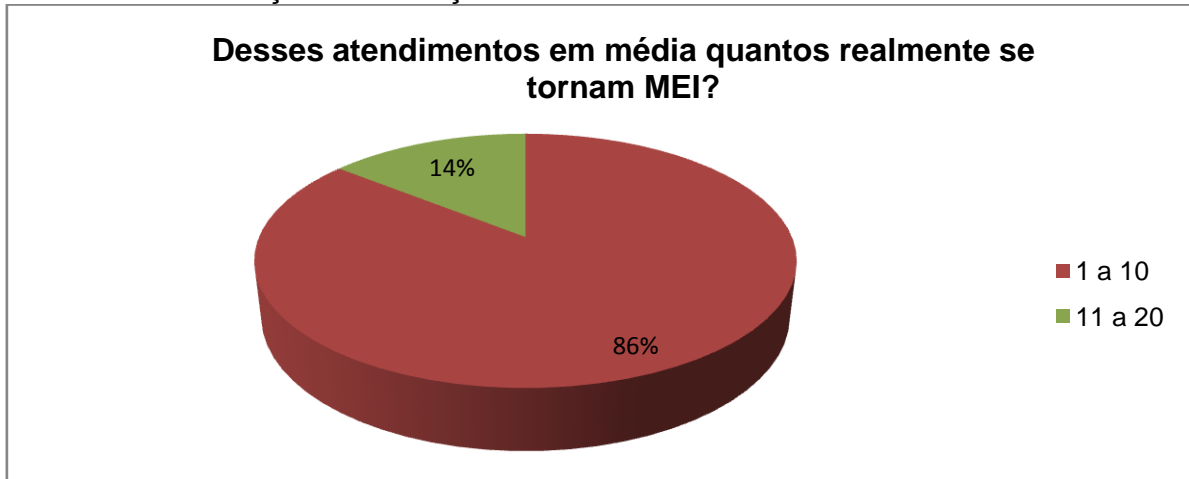
Buscou-se primeiramente saber em média a quantidade de clientes que a organização possui.

Conforme exposto no gráfico, 57% das organizações contábeis atendem em média de 1 a 10 interessados em se tornar um microempreendedor individual, 29% atendem em torno de 11 a 20 interessados e 14% atendem entre 41 a 50 pessoas mensalmente querendo saber sobre o MEI.

4.7 REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A pergunta sobre quantas pessoas realmente se tornam MEI após o atendimento foi para ver quantas das interessadas realizam a inscrição de microempreendedor individual após o atendimento do contador.

Gráfico 6 - Realização da inscrição



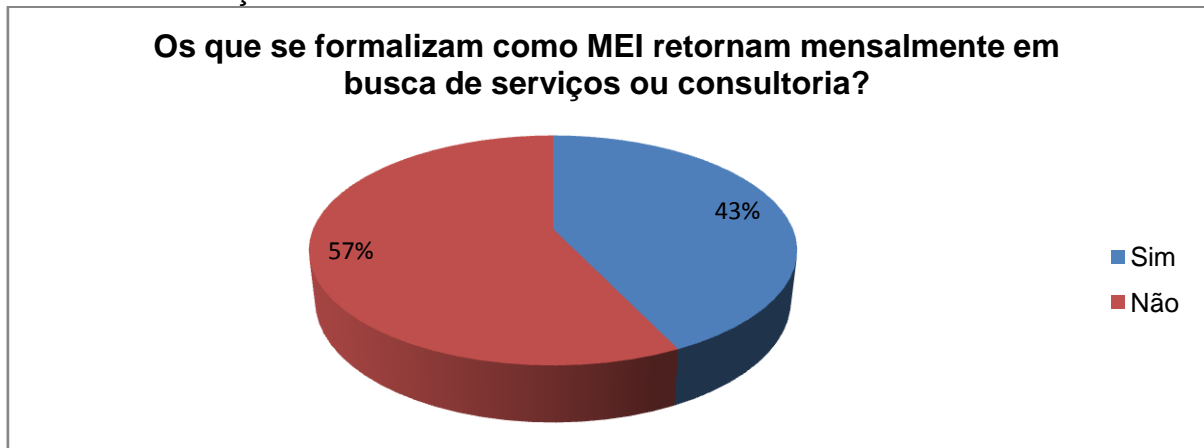
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Pode-se notar, conforme exposto no gráfico, que 86% dos contadores dizem que entre 1 a 10 dos interessados acabam realmente se tornando um microempreendedor individual e os outros 14% relatam que esse número varia de 11 a 20 inscrições.

4.8 SERVIÇOS OU CONSULTORIA

A questão quanto aos microempreendedores retornarem as organizações contábeis em busca de serviços ou consultoria, foi para analisar se realmente o MEI é um programa onde o próprio empreendedor consegue encaminhar o negócio sozinho ou se mesmo com as facilidades ainda precisa da ajuda do contador.

Gráfico 7 - Serviços ou consultoria



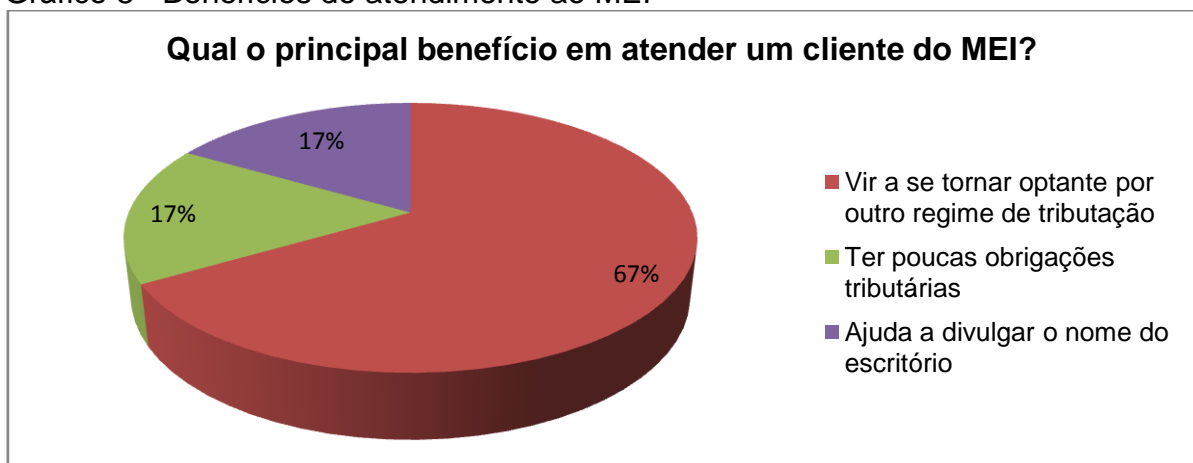
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Conforme exposto, 57% dos entrevistados dizem que os micrompreendedores não retornam mensalmente nos escritórios em busca de serviços ou consultoria, já os outros 43% relatam que sim, eles retornam em busca de algum tipo de ajuda.

4.9 BENEFÍCIOS EM ATENDER O MEI

Com essa questão objetivou-se ver qual o maior benefício, do ponto de vista das organizações contábeis, em atender o microempreendedor individual.

Gráfico 8 - Benefícios do atendimento ao MEI



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

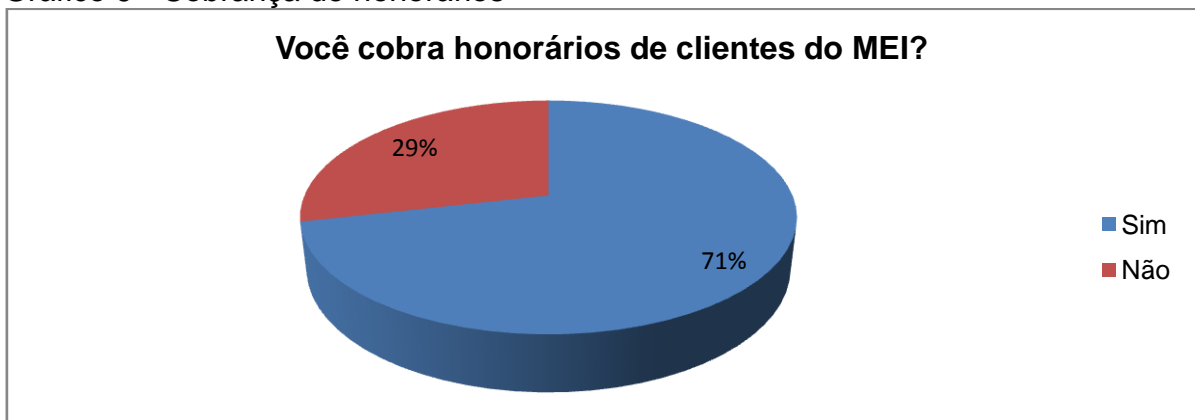
Diante do exposto, pode-se notar que a maioria dos entrevistados, 67%, consideram que o principal benefício em atender um cliente do MEI é futuramente vir a se tornar optante por outro regime de tributação, se tornando assim um cliente em potencial para a organização. 17% consideram que ter poucas obrigações tributárias

é um benefício e os outros 17% ponderam que esse atendimento ajuda a divulgar o nome do escritório.

4.10 COBRANÇA DE HONORÁRIOS

O questionamento referente a cobrança de honorários foi pertinente, pois pode-se ver se as organizações contábeis estão realmente seguindo o que diz a lei ou estão fazendo cobrança dos microempreendedores.

Gráfico 9 - Cobrança de honorários



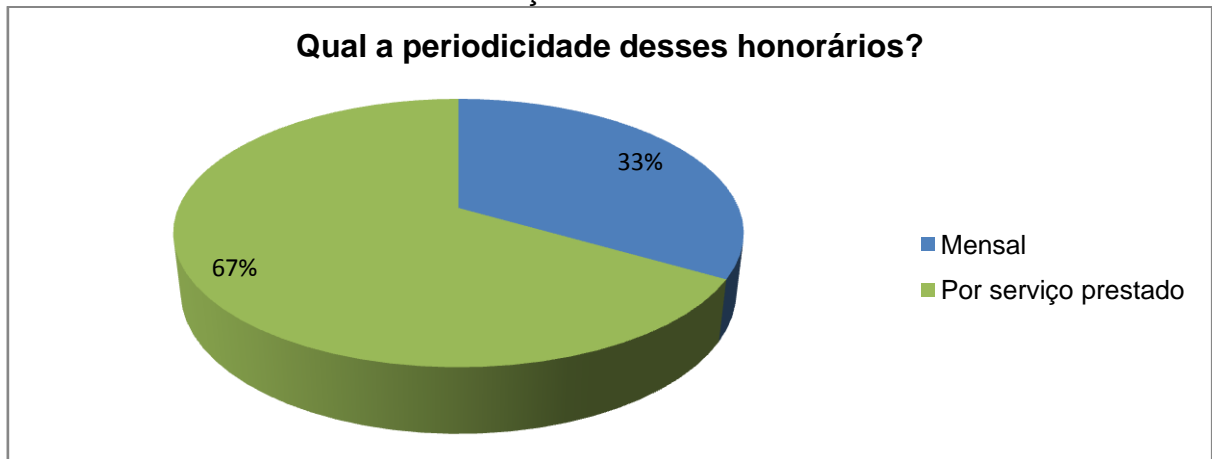
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Conforme exposto no gráfico, 71% das organizações dizem cobrar honorários contábeis dos seus clientes optantes pelo MEI, apenas 29% dizem não realizar essa cobrança. Mostrando assim que a maioria deles realiza a cobrança de honorários.

4.11 PERIODICIDADE DA COBRANÇA DE HONORÁRIOS

A questão quanto a periodicidade da cobrança de honorários, teve o intuito de analisar como o contador que presta serviços ao microempreendedor cobra pelos seus serviços.

Gráfico 10 - Periodicidade da cobrança de honorários



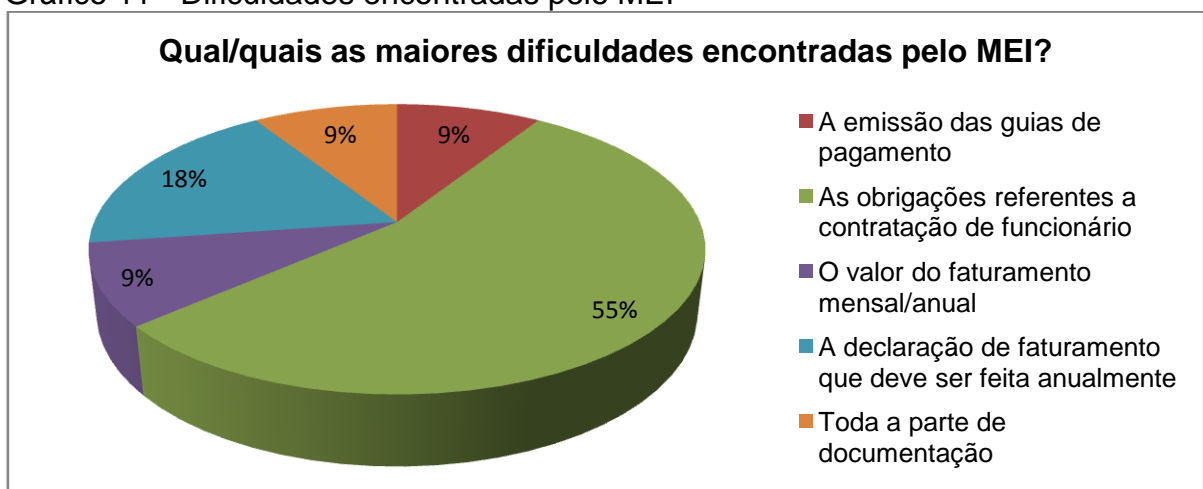
Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Diante do exposto, percebe-se que 67% das organizações realizam a cobrança de honorários por cada serviço que é prestado ao microempreendedor individual e 33% dizem realizar essa cobrança mensalmente.

4.12 DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO MEI

Buscou-se analisar, sob a ótica do contador, quais as maiores dificuldades que o microempreendedor encontra, que podem ir desde a sua inscrição até questões que surgem após um período de funcionamento.

Gráfico 11 - Dificuldades encontradas pelo MEI



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Diante do exposto, pode-se analisar que 55% dos entrevistados consideram como maior dificuldade encontrada pelo microempreendedor individual

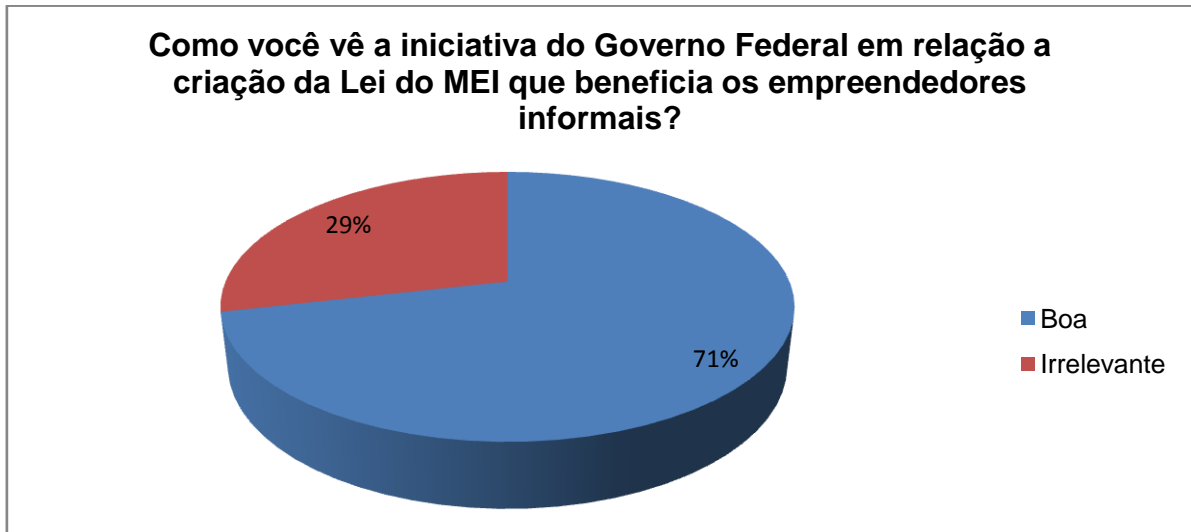
as obrigações referentes a contratação do funcionário, 18% dizem que é o envio da declaração anual de faturamento, 9% consideram a emissão das guias de pagamento, 9% dizem ser referente ao faturamento máximo que podem ter mensal e anualmente e 9% relatam ser referente a toda a parte de documentação.

Com base nesses dados pode-se ver então a importância do contador para auxiliar o microempreendedor individual, pois por mais que seja uma forma de tributação simplificada, sempre surgem dúvidas, justificando assim o motivo de os contadores cobrarem honorários para o atendimento desses empreendedores, mesmo contrariando a legislação.

4.13 A LEI DO MEI

O questionamento a respeito da criação da lei complementar que institui o microempreendedor individual como figura jurídica, busca ver o que o contador pensa a respeito disso.

Gráfico 12 - A lei do MEI



Fonte: Elaborado pela autora, 2016.

Diante do exposto, percebe-se que 71% dos entrevistados, a grande maioria, consideram a iniciativa do Governo Federal em relação a criação da lei do MEI uma boa ideia, o restante considera irrelevante essa iniciativa.

Consideram uma boa ideia, pois as empresas começam como MEI, mas futuramente podem ter o faturamento acima do permitido, vindo a se tornar optante por outro regime de tributação e gerar lucro para o escritório, também pelas

facilidades que possuem. Já outros consideram irrelevante, pois dizem não agregar em nada ao escritório, uma vez que procuram o escritório apenas para a inscrição e emissão de guias e nunca mais retornam.

4.14 ANÁLISE GERAL

Com os dados obtidos pode-se ver que a maioria dos entrevistados possui de 51 a 100 clientes e todos são tributados pelo simples nacional. Consideram a obrigatoriedade do atendimento gratuito ao MEI injusta, pois entendem que as organizações contábeis já prestam diversos serviços gratuitos ao fisco e também por considerar que o trabalho do contador deve ser sempre remunerado.

A maioria dos escritórios de contabilidade possui algum cliente do MEI, sendo assim, realizam a cobrança de honorários, mensalmente ou por serviço prestado. Dentre os entrevistados 50% consideram que os benefícios previdenciários são o principal motivo que leva o empreendedor a se tornar MEI. Mensalmente atendem de 1 a 10 interessados em se tornar um microempreendedor individual e a mesma quantidade de pessoas realmente realizam a inscrição.

Relatam que a maioria das pessoas que se tornam MEI, não retornam ao escritório em busca de serviços ou consultorias e que, um dos principais motivos em realizar o atendimento a esses empreendedores, está ligado ao fato de que poderão se tornar optantes por outro regime de tributação, podendo assim virar clientes do escritório. Consideram como uma das maiores dificuldades do microempreendedor a contratação de funcionário, pois é o momento em que retornam buscando ajuda do contador.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se com o presente trabalho, que o microempreendedor individual é uma figura cada vez mais presente no nosso dia a dia, vem crescendo, sendo cada vez mais conhecido e se solidificando como uma nova opção na abertura de uma empresa. Foi criado buscando facilitar a vida de quem trabalhava na informalidade devido a não ter condições de se formalizar em qualquer um dos tipos de empresas existentes e também para aqueles que querem abrir um novo e pequeno negócio e não possuem muitos recursos inicialmente.

A figura do microempreendedor ao mesmo tempo em que veio para facilitar para alguns, veio também fazendo com que as organizações contábeis optantes pelo simples nacional prestassem serviços gratuitos à ele. Inicialmente esse atendimento gratuito veio em troca do benefício do escritório poder se tornar optante pelo simples nacional, benefício que poucas empresas possuíam a algum tempo atrás.

O atendimento ao microempreendedor individual gera opiniões diversas, pois há contadores que apóiam essa iniciativa do governo e veem nesse empresário um cliente em potencial no caso de o seu negócio prosperar e a empresa vir a crescer, e caso ultrapasse o limite de faturamento, se tornar optante por algum outro regime de tributação, onde o contador poderá então cobrar honorários normalmente como de qualquer outro cliente. Já alguns outros contadores são totalmente contra a figura do MEI, alegando que o mesmo só procura o escritório para se formalizar e pegar suas guias, após isso nunca mais retornam, não gerando assim nenhuma receita para a organização contábil.

Mesmo após alguns anos desde a sua criação o microempreendedor individual continua dividindo opiniões. E o governo traz propostas de aumentar ainda mais seus benefícios, como o teto de faturamento, onde há um projeto de lei de praticamente dobrar de valor. Sendo assim, resta aos que veem benefícios no MEI, ficarem contentes e aos que são contra, aprenderem a lidar com essa nova figura.

Com o que foi exposto neste trabalho pode-se identificar as características do microempreendedor individual e sua relação com os escritórios de contabilidade e do MEI, desta forma os objetivos propostos foram atingidos.

REFERÊNCIAS

- Brasil é o primeiro em ranking de empreendedorismo. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/pme/noticias/brasil-e-o-primeiro-em-ranking-de-empreendedorismo>. Acesso em: 26/10/2015.
- BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 16/11/2015.
- BRASIL, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm> Acesso em: 16/11/2015.
- BRASIL, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp139.htm. Acesso em 16/11/2015. Acesso em: 18/11/2015.
- BRASIL, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm. Acesso em 18/11/2015.
- BUGARIM, Maria Clara Cavalcante. A função da classe contábil com o MEI. **Jornal do CFC**, Distrito Federal, ano 12, n. 99, p. 10, jun/jul. 2009.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia científica. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
- Com crise, economia informal para de 'encolher' pela 1ª vez, mostra estudo. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/12/com-crise-economia-informal-para-de-encolher-pela-1-vez-mostra-estudo.html>. Acesso em: 25/03/2016.
- DORNELAS, José Carlos de Assis. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- DRUCKER, Peter Ferdinand. Inovação e espírito empreendedor (entrepreneurship): **práticas e princípios**. São Paulo: Pioneira, 1986.
- Fenacon. Disponível em: <http://fenacon.org.br/escritorios/?page=1&city=Torres&state=RS&neighborhood>. Acesso em: 28/04/2016.
- FILION, Louis Jacques. Diferenças entre sistemas gerenciais de empreendedores e operadores de pequenos negócios. Revista de Administração de Empresas (RAE), São Paulo, 1999.
- GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4.ed São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

Portal Contábeis. Disponível em: <http://www.contabeis.com.br/> Acesso em: 16/11/2015.

Qipu. Disponível em: <http://www.qipu.com.br/> Acesso em: 17/11/2015.

Redução da informalidade de micro, pequenas e médias empresas por meio do diálogo social. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/projetos/informalidade/relatorioIIseminario.pdf> Acesso em: 26/10/2015

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa Social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1989.

SCHMIDT, Carla Maria. Cultura empreendedora: **empreendedorismo coletivo e perfil empreendedor**. São Paulo. Revista de Gestão, 2008, v. 5, n. 1.

SEBRAE. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Menu%20Institucional/SebraeNA_EMP_Negocios_Promissores_2015.pdf. Acesso em: 26/10/2015

TANZI, V. A economia subterrânea, suas causas e consequências. In: Economia subterrânea: uma visão contemporânea da economia informal no Brasil instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO

Pesquisa realizada por Kassiane Mengue de Mesquita, estudante de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, para conclusão do TCC.

A aplicação deste questionário servirá como base para a análise de dados referente a participação das organizações contábeis na formalização e atuação dos microempreendedores individuais. Conto com sua colaboração para a realização deste estudo. Desde já agradeço!

1. Para quantos clientes, em média, sua organização contábil presta serviço?

1 a 25 26 a 50 51 a 100 101 a 200 mais de 200

2. Qual o regime de tributação adotado por sua organização contábil?

Lucro Real Lucro Presumido Lucro Arbitrado Simples Nacional

Microempreendedor Individual Autônomo

3. A legislação do Simples Nacional condicionou aos escritórios contábeis o atendimento gratuito aos Microempreendedores Individuais, MEI, para sua inscrição.

Diante desta situação, você considera:

justa, pois há um impacto social na formalização dos MEI's.

injusta, pois as organizações contábeis já efetuam vários serviços de forma gratuita ao fisco.

injusta, pois entendo que o trabalho do contador deve ser sempre remunerado.

outra

4. Possui em média quantos clientes MEI?

0 1 a 10 11 a 20 21 a 30 31 a 40 41 a 50 outra

5. O que leva o empreendedor a sair da informalidade e se tornar um MEI?

Os benefícios previdenciários Poder contrair empréstimos financeiros

Contratar funcionário a um custo baixo Poder emitir documento fiscal

6. Realiza por mês em média quantos atendimentos a interessados no MEI?

0 1 a 10 11 a 20 21 a 30 31 a 40 41 a 50 outra

7. Desses atendimentos em média quantos realmente se tornam MEI?

0 1 a 10 11 a 20 21 a 30 31 a 40 41 a 50 outra

8. Os que se formalizam como MEI retornam mensalmente em busca de serviços ou consultoria?

Sim Não

9. Qual o principal benefício em atender um cliente do MEI?

Facilidade no atendimento

Vir a se tornar optante por outro regime de tributação

Ter poucas obrigações tributárias

outra

10. Você cobra honorários de clientes do MEI?

Sim Não

11. Qual a periodicidade desses honorários?

Mensal Anual Por serviço prestado

12. Qual/quais as maiores dificuldades encontradas pelo MEI?

Sobre a abertura da empresa

A emissão das guias de pagamento

- As obrigações referentes a contratação de funcionário
- O valor do faturamento mensal/anual
- A declaração de faturamento que deve ser feita anualmente
- outra

13. Como você vê a iniciativa do Governo Federal em relação a criação da Lei do MEI que beneficia os empreendedores informais?

- Boa Irrelevante Ruim

ANEXO

ANEXO I – RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
<i>RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)</i>	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
<i>RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)</i>	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
<i>RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</i>	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	